



Normas de Funcionamento das A.A.A.F. (2021/2022)

(Atividades de Animação de Apoio à Família – Pré-Escolar)

As **A.A.A.F. (Atividades de Animação de Apoio à Família)** ao nível do pré-escolar têm como objetivo primeiro a criança e as suas necessidades. A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se assim proporcionar à criança, em colaboração com a família, a oportunidade de se desenvolver correta e harmoniosamente dando resposta às necessidades básicas desse progresso.

Por outro lado, pretende-se igualmente dar aos pais a alternativa tão necessária de poderem deixar os seus filhos entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

A organização e gestão das A.A.A.F. assentam numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 27/06/2019.

1ª - ORGANIZAÇÃO:

- 1) O programa é desenvolvido em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente.
- 2) A frequência das AAAF está sujeita ao pagamento, por parte dos Encarregados de educação, de um montante correspondente ao serviço prestado, em função da resposta socioeducativa em causa e dos períodos de frequência, diário ou interrupção letiva, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Cascais.
- 3) Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças/alunos não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para implementação de atividades em interrupção letiva.

2ª - FUNCIONAMENTO:

- 1) O funcionamento das AAAF resulta da articulação entre o Agrupamento de Escolas de Carcavelos, União das Freguesias de Carcavelos e Parede e Câmara Municipal de Cascais, com início ao 2º dia útil de Setembro e com termo a 31 de Julho.
- 2) Não funcionam nos dias de feriado nacional e/ou municipal e tolerância de ponto quando aplicável, encerrando no mês de Agosto.
- 3) Nos dias 31 de dezembro e 3ª feira de carnaval, poderá abrir apenas uma estrutura que acolhe todas as crianças da AAAF/CAF.
- 4) Nas interrupções letivas poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura de AAAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras.
- 5) Nas interrupções letivas, em situações que a criança não possa comparecer nas atividades exteriores, esta não poderá permanecer no espaço.
- 6) Em dias de saída/visitas, os encarregados de educação devem entregar e recolher os seus educandos na escola.

3ª - HORÁRIO:

- 1) No **período letivo** as AAAF's em prolongamento de horário funcionam nos dias úteis, das 7H30 às 9H e das 15H às 19H.
- 2) Nas **interrupções letivas** previstas, funcionam das 7h30 às 19H, sendo o horário limite de entrada às 9h30m (sempre que não existam saídas/visitas).

4ª - INSCRIÇÃO:

- 1) Os encarregados de educação devem formalizar a inscrição ou renovação nas AAAF, junto da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, através do preenchimento de documento próprio e entrega da documentação solicitada.
- 2) As respostas socioeducativas AAAF (Educação Pré-Escolar) destinam-se às crianças /alunos inscritos no Agrupamento de Escolas de Carcavelos. A inscrição de crianças/alunos externos ao agrupamento requer autorização por parte da Direção do mesmo.

5ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 1) Cada criança deverá frequentar as AAAF apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.
- 2) Para as crianças que iniciam a frequência das AAAF em simultâneo com o início do ano escolar, após o dia 15 de setembro, será apenas cobrado nesse mês 50% do valor do escalão atribuído.
- 3) As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência.
- 4) Crianças inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir de AAAF em períodos de pausa / interrupção letiva poderão efetivar a sua inscrição até um mês antes do início da pausa / interrupção letiva, sendo cobrado, para cada período de quinze dias de frequência, 50 % do valor da comparticipação familiar mensal.

6ª – SEGURO:

- 1) Compete ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades de AAAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede fazer um seguro obrigatório para as crianças inscritas nas interrupções letivas, que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

7ª - FORNECIMENTO DE ALMOÇOS:

- 1) Nos períodos de interrupção letiva, as crianças e alunos frequentadores das AAAF, poderão usufruir de almoços comparticipados pela Câmara Municipal de Cascais, pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) Para os alunos inscritos nos períodos de interrupção letivas e que não frequentem o 1º ciclo da rede pública, a refeição não é comparticipada pela Câmara Municipal de Cascais.
- 3) Nos períodos de interrupção letiva a marcação e desmarcação dos almoços são da responsabilidade dos pais/encarregados de educação com os monitores. Compete ao responsável pela estrutura de AAAF enviar para a Câmara Municipal de Cascais, até 5 dias úteis antes das atividades iniciarem a lista completa das crianças que pretendem almoços.
- 4) A cobrança do valor das refeições, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.

8ª - MENSALIDADES:

- 1) O valor da comparticipação familiar mensal é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor, determinado pela segurança social.
- 2) De acordo com o escalão de posicionamento de cada agregado familiar, a comparticipação das AAAF, será definida no Plano de Ação Social e Transportes –Escolares aprovado em deliberação da C.M.C.
- 3) O Agrupamento de Escolas deve enviar, até ao final da primeira semana de Agosto de cada ano, à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, o número de crianças que solicitam as AAAF, com a indicação do escalão de comparticipação.
- 4) O valor da comparticipação familiar é fixo e calculado em 11 meses, não havendo direito a redução nas interrupções letivas e faltas dadas, exceto o pagamento do mês de Julho, o qual deverá ser isento, caso a família comunique da não intenção de frequência até ao último dia útil do ano civil anterior, conforme indicado no normativo do programa crescer a tempo inteiro, da Câmara Municipal de Cascais.

9ª - PAGAMENTOS:

- 1) O pagamento deve ser feito até ao dia 8 de cada mês, diretamente na secretaria da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de outro meio que a União de Freguesias disponibilize para o efeito.
- 2) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10 € (dez euros) por cada mensalidade em atraso;
- 3) O não pagamento da mensalidade sem fundamento implica que a criança não possa frequentar as AAAF.

10ª - SEGURANÇA DA CRIANÇA:

- 1) A recolha das crianças só poderá ser feita pelos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mencionadas na ficha de ligação/autorização. A entrega da criança a outra pessoa que não conte da lista só mediante confirmação por escrito dos encarregados de educação.



11ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE:

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos, a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e, em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder a aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento das AAAF.

12ª - DIVERSOS:

- 1) As AAAF não se responsabilizam pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc. ...).
 - 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.
-